



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 17 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Revoga e substitui a Resolução ConCECS nº 09 que regulamenta as normas gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ConCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 11, de 11/03/2002, que institui diretrizes curriculares nacionais de cursos de graduação em engenharia, que define a obrigação da realização de um trabalho de final de curso, como atividade de Síntese e Integração dos Conhecimentos adquiridos ao longo do curso; e
- as deliberações ocorridas na X Reunião Ordinária do ConCECS, realizada no dia 18 de novembro de 2013,

Resolve:

Capítulo I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Graduação (TG) dos cursos de Engenharia do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) consiste em trabalho de Síntese e Integração dos Conhecimentos adquiridos ao longo do curso abordando um tema pertinente aos cursos de Engenharia e sob a orientação de um Professor Orientador definido pelas respectivas coordenações de curso ou pelos responsáveis pela gestão das disciplinas, indicados pelo coordenador do curso.

§ 1º A execução do TG é dividida em 3 (três) disciplinas quadrimestrais sequenciais, específicas para cada curso de Engenharia, denominadas Trabalho de Graduação I em (nome do curso) (TGI), Trabalho de Graduação II em (nome do curso) (TGII) e Trabalho de Graduação III em (nome do curso) (TGIII).

§ 2º - As disciplinas referidas no § 1º não serão conduzidas em salas de aula, e se destinam à gestão do curso referente aos alunos nelas matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.

§ 3º - Cada um dos cursos de Engenharia da UFABC deve oferecer e ser responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III) referentes ao seu curso.

Art. 2º O TG deverá cumprir os seguintes objetivos:

- I. Atender ao Projeto Pedagógico da UFABC e das Engenharias;
- II. Reunir e demonstrar, em uma tarefa acadêmica de final de curso, os conhecimentos adquiridos pelo aluno ao longo de sua graduação, aprofundados e sistematizados em um trabalho de caráter teórico ou teórico/prático/empírico, pertinente a uma das áreas de conhecimento de seu Curso;
- III. Concentrar em uma atividade acadêmica o desenvolvimento de metodologia de pesquisa bibliográfica, de capacidade de organização e de clareza e coerência na redação final do trabalho.

Art. 3º Todo TG deverá, necessariamente, ser acompanhado por um mesmo Professor Orientador, por todo o período no qual o aluno desenvolver o seu trabalho (TGI, TGII e TGIII), até a avaliação final, exceto nos casos previstos pelo Art. 9º e Art. 15 dessa Resolução.

Capítulo II

DA MATRÍCULA

Art. 4º Para estar apto à matrícula na disciplina TGI, o aluno deverá ter um Coeficiente de Progressão (CP_K) mínimo de 70% ($CP_K \geq 0,7$) no curso de Engenharia pretendido e atender os demais requisitos desse curso, caso existam, de acordo com as Normas Complementares Específicas a esta Resolução.

Art. 5º As condições abaixo também integram o rol de requisitos:

- I. É vedada a matrícula simultânea nas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III).
- II. As disciplinas devem ser cursadas de maneira sequencial.
- III. Os alunos devem se matricular em TGI, TGII e TGIII do mesmo curso, para a aprovação do trabalho final em TGIII.
- IV. É obrigatória, na solicitação de matrícula de TGI, que o aluno já tenha um Professor Orientador.

Art. 6º O fluxo e controle das matrículas nas disciplinas do TG serão coordenados pela Divisão Acadêmica do CECS, em função do calendário acadêmico da universidade.

§ 1º As matrículas serão efetuadas na primeira semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada aos Coordenadores de curso e corpo discente.

§ 2º Para pleitear a matrícula, o aluno deve comparecer à Divisão Acadêmica do CECS munido dos originais da Ficha de Solicitação de Matrícula, Ficha Individual, Declaração de Coeficiente CP_K (apenas TGI) e da Declaração de Aceite do Professor Orientador.

§ 3º Para uma mesma modalidade de Engenharia, a solicitação de matrícula em Trabalho de Graduação II após promoção em Trabalho de Graduação I (em quadrimestre anterior) ou a solicitação de matrícula em Trabalho de Graduação III após promoção em Trabalho de Graduação II (em quadrimestre anterior) dispensam a necessidade da apresentação da Declaração de Aceite do Professor Orientador, exceto nos casos previstos pelo Art. 9º e Art. 15 dessa Resolução.

Capítulo III

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 7º Os Trabalhos de Graduação realizados em outra graduação da UFABC poderão ser aproveitados para as disciplinas Trabalho de Graduação I (TGI), Trabalho de Graduação II (TGII) e Trabalho de Graduação III (TGIII) se:

I – as atividades do Trabalho de Graduação desenvolvidas pelo aluno ocorreram posteriormente ao cumprimento do disposto no artigo 4º do Capítulo II;

II – tiver parecer favorável do Coordenador do Trabalho de Graduação do curso em relação à solicitação de aproveitamento.

Art. 8º Havendo deferimento por parte do Coordenador do Trabalho de Graduação do curso, os conceitos de TGI, TGII e TGIII serão lançados no Sistema Acadêmico da UFABC em três quadrimestres distintos sequenciais, a partir do quadrimestre em que houve a solicitação de aproveitamento ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 9º Ficará a critério de cada graduação de Engenharia do CECS a definição se haverá ou não a existência de banca examinadora para avaliação do TGIII.

Art. 10. Não será permitida a solicitação de aproveitamento parcial do Trabalho de Graduação e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser o mínimo necessário para a concretização de todo o Trabalho de Graduação da modalidade de Engenharia pretendida.

Capítulo IV

DA SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 11. Os Trabalhos de Graduação realizados através do regime de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional ou através de Programa de Intercâmbio patrocinado pelo Governo Federal poderão receber a equivalência para as disciplinas Trabalho de Graduação I (TGI), Trabalho de Graduação II (TGII) e Trabalho de Graduação III (TGIII) se:

I – as atividades do Trabalho de Graduação desenvolvidas pelo aluno ocorreram posteriormente ao cumprimento do disposto no artigo 4º do Capítulo II;

II – tiver parecer favorável do Coordenador do Trabalho de Graduação do curso em relação à solicitação de aproveitamento.

Art. 12. Havendo deferimento por parte do Coordenador do Trabalho de Graduação do curso, será atribuído o conceito “E” em TGI, TGII e TGIII no quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de equivalência ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 13. Haverá banca examinadora para avaliação da equivalência de TGIII em todas as modalidades de Engenharia do CECS.

Art. 14. Não será permitida a solicitação de equivalência parcial do Trabalho de Graduação e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser:

I - o que falta para a concretização do Trabalho de Graduação, caso o mesmo já tenha sido iniciado na UFABC;

II - o conteúdo completo, caso o Trabalho de Graduação não tenha sido iniciado na UFABC.

Capítulo V

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 15. Professores Orientadores são os docentes definidos pelas respectivas Coordenações de curso, dentro dos critérios estabelecidos nas Normas Complementares Específicas, que se oferecerem ou forem designados a orientar os Trabalhos de Graduação.

Parágrafo único. O Professor Orientador, devidamente aprovado pela Coordenação de curso, poderá ser vinculado a uma instituição externa, desde que o Professor Coorientador seja da UFABC.

Art. 16. Constam das atribuições e responsabilidades do Professor Orientador:

I. Analisar o Plano de Trabalho do aluno e verificar se o mesmo se encontra em consonância com a proposta do curso; não sendo este o caso, o Professor Orientador deverá orientar o aluno para que este reveja seu Plano de Trabalho;

II. Acompanhar e auxiliar o aluno durante o desenvolvimento de seu TG, fornecendo o apoio necessário para que seus conhecimentos, adquiridos ao longo do curso, possam ser

adequadamente explorados e aplicados, de forma que o trabalho seja concluído com êxito e dentro do prazo estipulado;

III. Orientar uma cota quadrimestral de orientados e/ou trabalhos, de acordo com as Normas Complementares Específicas do curso no qual se encontra credenciado;

IV. Emitir o conceito para cada um de seus orientados e informar o Professor Coordenador de TG do curso, de acordo com o calendário estabelecido para o quadrimestre em questão.

Art. 17. É permitido ao Professor Orientador abdicar da orientação de TG de alunos, devendo ser observados:

I. A comunicação por escrito da desistência, onde deverão constar a exposição dos motivos e a ciência do aluno;

II. A comunicação deverá ser encaminhada à Coordenação do curso ao qual o aluno interessado encontra-se matriculado, para que esta tome ciência do fato e execute as providências cabíveis.

Capítulo VI

DO PROFESSOR COORIENTADOR

Art. 18. Professores Coorientadores são os docentes que complementam, opcionalmente, a orientação dos alunos na conclusão do Trabalho de Graduação.

§ 1º O Professor Coorientador, devidamente aprovado pela Coordenação de curso, poderá ser vinculado a uma instituição externa, desde que o Professor Orientador seja da UFABC.

§ 2º Os demais critérios para a definição do Coorientador são definidos nas Normas Complementares Específicas de cada curso.

Art. 19. O Professor Coorientador deve acompanhar e auxiliar o aluno durante o desenvolvimento de seu TG, fornecendo o apoio necessário para que seus conhecimentos adquiridos ao longo do curso possam ser adequadamente explorados e aplicados, de forma que o trabalho ou projeto seja concluído com êxito e dentro do prazo estipulado.

Art. 20. É permitido ao Professor Coorientador abdicar da orientação de TG de alunos, nas mesmas condições descritas no art. 9º.

Capítulo VII

DA GESTÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 21. A Coordenação de cada um dos Cursos de Graduação das Engenharias deverá indicar um Professor Coordenador responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III), por quadrimestre.

§ 1º - Ao Professor Coordenador responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III) serão atribuídos 03 créditos por quadrimestre, pelas 03 disciplinas (turno diurno e noturno) que devem ser ofertadas em todos os quadrimestres letivos.

Art. 22. Constam das atribuições do Professor Coordenador responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III):

- I. Ser o responsável pela gestão das disciplinas TGI, TGII e TGIII do respectivo curso;
- II. Executar a política para o TG adotada pelo seu curso, de acordo com as normas complementares a essa regulamentação;
- III. Divulgar aos alunos e aos Professores Orientadores informações atualizadas referentes aos procedimentos e calendário de TG para o quadrimestre em questão;
- IV. Validar e quando necessário, indicar os Professores Orientadores para os TGs dos alunos de seu curso;
- V. Distribuir os trabalhos de forma equânime entre os professores de seu curso, de forma a atender uma cota de orientandos não superior ao limite definido nas Normas Complementares Específicas de cada curso;
- VI. Organizar a avaliação final da disciplina, de acordo com as diretrizes do curso;
- VII. Informar à Divisão Acadêmica do CECS, ao final do quadrimestre letivo, os conceitos obtidos pelos alunos matriculados em TGI, TGII e TGIII.

Capítulo VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

Art. 23. São direitos do aluno:

- I. Liberdade de escolha do tema de pesquisa para o TG, pertinente a uma das áreas do curso das engenharias, segundo as regras vigentes e condicionadas à possibilidade de orientação;
- II. Ser orientado por um Professor Orientador e, se necessário, por um Professor Coorientador;
- III. Solicitar a substituição do Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador, a qualquer momento, durante a execução do TG;
- IV. Solicitar o trancamento da disciplina de Trabalho de Graduação (I, II ou III) em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil da segunda semana letiva do quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de matrícula;
- V. Apresentar recurso contra indeferimento de solicitação de matrícula na disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III) em até 07 (sete) dias úteis após a data de divulgação da lista de alunos com matrículas deferidas nos meios eletrônicos disponibilizados pelo CECS ou outros que vierem a substituí-lo;

VI. Apresentar recurso contra conceito obtido na disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III) em até 07 (sete) dias úteis após a data de divulgação dos conceitos finais nos meios eletrônicos disponibilizados pelo CECS ou outros que vierem a substituí-lo.

§ 1º- Na solicitação de substituição de Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador, deverão constar a exposição dos motivos e a ciência do antigo Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador.

§ 2º- A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à Coordenação responsável pela disciplina do curso em que o aluno se matriculou na disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III).

§ 3º- A substituição será oficializada após a aprovação pela Coordenação do curso.

Art. 24. São deveres do aluno:

I. Manter-se informado acerca das atividades, procedimentos e prazos, que serão divulgados oportunamente pela Divisão Acadêmica do CECS;

II. Estabelecer vínculo com um Professor Orientador, respeitando sempre as possibilidades de orientação e execução do TG;

III. Cumprir as orientações e calendário definidos para acompanhamento do trabalho;

IV. Comunicar ao responsável pelas disciplinas de Trabalho de Graduação, por escrito, em formulário adequado, o nome do seu Professor Orientador de TG e/ou do Professor Coorientador, o tema do trabalho e demais informações solicitadas;

V. Reunir-se com o seu Professor Orientador e/ou com o Professor Coorientador, periodicamente, para discussão e acompanhamento do TG;

VI. Entregar o trabalho final no formato e dentro do prazo conforme Normas Complementares Específicas do curso no qual se encontra matriculado;

VII. Comparecer em data, horário e locais estabelecidos pela Coordenação de Trabalhos de Graduação de seu curso, para a avaliação final do seu TG.

Capítulo IX

DAS DISCIPLINAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 25. O conteúdo e a forma de avaliação das disciplinas indicadas no Artigo 1º deverão ser estabelecidos pelas Coordenações de cada curso através de Normas Complementares Específicas a esta Resolução.

§ 1º- O prazo para envio à ProGrad dos conceitos finais obtidos pelos alunos na disciplina de Trabalho de Graduação (I, II ou III) obedecerá o calendário acadêmico da UFABC.

§ 2º Após a avaliação da disciplina TGIII, os alunos têm o prazo de 01 (uma) semana para realizar as possíveis correções no trabalho e encaminhar a versão corrigida para o Professor Orientador e avaliadores, na forma estipulada pelo curso específico.

§ 3º Após a entrega da versão corrigida, os Professores Orientadores devem entregar o conceito final para o Professor Coordenador responsável pela gestão das disciplinas de Trabalho de Graduação (I, II e III), que reencaminhará para a Divisão Acadêmica do CECS, conforme Art. 20.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Coordenador responsável pela disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III) do curso, sendo ouvido, quando necessário, a Coordenação do curso e, em última instância, a apresentação de recurso junto ao ConCECS.

Art. 27. As Coordenações de curso de engenharia devem prever Portaria contendo as Normas Complementares Específicas de cada curso de Engenharia, contendo necessariamente os seguintes itens:

1. critérios ou requisitos específicos para a matrícula dos alunos em TGI do curso, caso julgue necessário;
2. características do Professor Orientador: quais são os docentes que podem orientar TG em cada um dos cursos;
3. número de orientações por docente: número de trabalhos, número de alunos, por quadrimestre ou por ano;
4. características do Professor Coorientador;
5. natureza do Trabalho de Graduação: se individual ou coletivo e outras informações relevantes;
6. tipo de Trabalho de Graduação: teórico, experimental, monografia, projeto etc;
7. forma de avaliação das 03 disciplinas; e
8. procedimentos para o caso do aluno ser reprovado em uma das disciplinas.

Art. 28. Esta Resolução revoga a Resolução ConCECS nº 09 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Gilberto Martins
Presidente